



LEI ORDINÁRIA Nº 443

de 26 de junho de 1991

"Dispõe sobre a escultura de busto de Eugênio Penzo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Antônio João a contratar escultor ou firma especializada para esculpir o busto de EUGÊNIO PENZAO, fundador deste Município, o qual deverá ser implantado no prazo de 180 dias, no centro da Praça Carolina Wider Penzo.

Art. 2º. *A contratação de obra correrá à conta de dotação orçamentária própria e será precedida de licitação ou tomada de preço.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1 991.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 443/1991 - 26 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em